



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CONTRATO Nº 20180234

O Município de **VIGIA DE NAZARÉ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, gestora dos recursos oriundo do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 29.517.467/0001-95, representado pelo Sr. **HAMILTON DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vigia de Nazaré/PA, portador do RG nº 3444353 e CPF nº. 698.089.612-15, e de outro lado a empresa **E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.370.836/0001-71, estabelecida à EST ITABIRA, R LUIZA TELLES CASA 18, nº196A, CENTRO, Ananindeua-PA, CEP 67030-390, (91) 9877-0759, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **ELAINE CRISTINA GARCIA DOS SANTOS**, residente na Estrada Itabira, 196 A - casa 18, Centro, Ananindeua-PA, CEP 67030-390, portador do (a) CPF 756.696.092-04 e RG nº 4222845 – PC/PA, celebram o presente contrato, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº 9/2018-005/SEMED** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLAR, ELETRODOMESTICOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, OBJETIVANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PÁ.**

1.1. Itens do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
012629	ARQUIVO 04 (QUATRO) GAVETAS	UNIDADE	3,00	382,000	1.146,00
	ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO CHAPA 26 (ESPESSURA 0,46MM)				
	NA COR PLATINA, CCOM QUATRO GAVETAS E TRAVAMENTO ÚNICO,				
	FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMBOR CILINDRICO, COM GAVETAS				
	CORREDIÇAS REGULÁVEIS DISTANCIADAS A CADA 400MM..				
	O				
	SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS SERÁ ATRAVÉS DE				
	ROLAMENTO METÁLICO EM TRILHOS TELESCÓPICOS DE AÇO				
	ZINCADO.OS PUXADORES EMBUTIDOS E AS DIMENSÕES DO PORTA				
	ETIQUETAS TAMBÉM EMBUTIDO É DE 75X40MM.DEVERÃO SER				
	TRATADOS CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E				
	PINTADOS COM TINTA ESPECIAL COM SECAGEM EM ESTUFA;APÓS				
	O PROCESSO ACIMA DESCRITO O PRODUTO DEVE SEGUIR PARA				
	UMA ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA RECEBER A PINTURA A				
	PÓ, CONSOLIDANDO A SUPERFÍCIE DO PRODUTO COM 50 MICRA				
	DE ESPESSURA DE TINTA, NO MINIMO, RODAPÉS EM CHAPA DE				
	AÇO PINTADA NA MESMA COR PLATINA COM SAPATAS				
	NIVELADORAS.				
	CAPACIDADE:35KG POR GAVETA				
	PARA				



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

FABRICAÇÃO É INDISPENSÁVEL SEGUIR PROJETO EXECUTIVO,
DETALHAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. TODAS AS
PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE
SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA,DEVENDO RECEBER
TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ELIMINAR
REBARBAS,RESPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E
ARREDONDAR CANTOS AGUDOS. TODAS AS UNIDADES DEVERÃO
RECEBER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE
DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE
FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS. SERÃO REJEITADOS, LOTES QUE
APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE
FABRICAÇÃO. PODERÃO SER APROVADAS VARIAÇÕES NAS
ESPECIFICAÇÕES, PARA ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES DE CADA
FABRICANTE, DESDE QUE CONFIGURE MELHORIA DE QUALIDADE
EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES
ORIGINAIS.
ALT:1050/LARGURA:470/PROF.:710MM.

013543 VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE	UNIDADE	10,00	154,550	1.545,50
---------------------------------------	---------	-------	---------	----------

VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE DIÂMETRO DE
65CM;
VOLTAGEM:110V/220V
DESCRIÇÃO:
VENTILADOR DE
PAREDE RESISTENTE, SILENCIOSO E DE FÁCIL INSTALAÇÃO,
IDEAL PARA SEREM USADOS EM TODOS OS AMBIENTES QUE
NECESSITEM DE EXCELENTE CIRCULAÇÃO DE
AR.
ESPECIFICAÇÕES:
DIÂMETRO: 65CM; COMPRIMENTO:
70CM; DIMENSÃO: 65CM; POTÊNCIA: 160/180 WATTS;
RUÍDO:65DBA.
EMBALAGEM:
01 VENTILADOR EMANUAL DO
FABRICANTE
GARANTIA: 12 MESES, NO MÍNIMO DE GARANTIA
CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
OBS: A DATA
PARA CÁLCULO DA GARANTIA DEVE TER COMO BASE O ÚLTIMO
DIA DE ENTREGA DO ITEM CORRESPONDENTE À ORDEM DE
FORNECIMENTO.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

013576 DVD	UNIDADE	2,00	119,990	239,98
------------	---------	------	---------	--------

DVD

Informações do produto:

DVD compatíveis com os

seguintes formatos: MP3; WMA; DivX; CD de vídeo; JPEG;

CD, CD-R, CD RW; SVCD; DVD+R/+RW - DVD-R/-RW.

Sistemas

de Cor: NTSC e, Progressive Scan; Funções Zoom, Book

Marker Search, desligamento automático, trava para

crianças, Leitura Rápida, PEG Slideshow, Close

Caption.

Conexões: 1 Saída de Vídeo Composto, 1 Saída

de Áudio, 1 entrada de microfone.

Frontal: Saída vídeo

componente; Saída S-Vídeo; Saída de áudio digital

coaxial.

Função Karaokê: Com pontuação

Cor:

Preto

Voltagem: Bivolt automático

Dimensões:

36X35X20cm (L x A x P).

Peso: 1,4 Kg

Embalagem:

01

DVD e manual do fabricante.

Garantia:

Doze meses (1

ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos

de fabricação, para partes: peças, bloco ótico

(assistência técnica em todo território

nacional).

OBS: A data para cálculo da garantia deve

ter como base o último dia de entrega do item

correspondente à ordem de fornecimento.

013984 MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPAC.8KG - LINHA BRANCA	UNIDADE	1,00	1.255,000	1.255,00
--	---------	------	-----------	----------

MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPAC.8KG - LINHA

BRANCA

CAPACIDADE DE ROUPA SECA:8KG;

CONSUMO DE



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

ENERGIA:0,24KWH(110V)/0,25KWH (220V);

CONSUMO DE

ENERGIA

MENSAL:8.16KWH/MÊS(110V)/7.83KWH/MÊS(220V);

COR

BRANCA;

POTÊNCIA:550.0W(110/220W);

ROTAÇÃO DO MOTOR

- CENTRIFUGAÇÃO:750RPM;

DIMENSÕES

APROXIMADAS:103,5X62X67CM(AXLXP);

PESO

APROXIMADO:40,5KG

EMBALAGEM:

01 MÁQUINA DE LAVAR E

MANUAL DO FABRICANTE

Doze meses (1 ano), no mínimo, de

garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.

OBS:

A data para cálculo da garantia deve ter como base o

último dia de entrega do item correspondente à ordem de

fornecimento.

VALOR GLOBAL R\$ 4.186,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Os preços dos materiais são aqueles constantes da planilha apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que o valor do total do contrato é de **R\$ 4.186,48 (quatro mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0317 – FUNDO MIUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0003 2.076 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ – ESCOLAR - CRECHE.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

2.3. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Termo de Referência do edital do **Pregão n.º 9/2018-005 SEMED** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a seu fornecimento ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente e exigências contidas no presente edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos exigidos pela Contratante;

1.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

1.4. Fornecer o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que inviabilize o fornecimento;

1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do fornecimento do objeto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

1.7. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

1.8. A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir;

1.7. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);

1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto dessa licitação;

1.9. Os materiais utilizados na confecção do Objeto deste Termo de Referência deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, sobre o(s) objeto(s) fornecido(s);

1.11. Apresentar relatório de execução do fornecimento, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pelo órgão participante;

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

2.2. Rejeitar o material/acessório cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.5. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;

2.6. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

2.7. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item que compõe o objeto deste termo a ser recebido;

2.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do material/acessório, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

2.9. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do material/acessório que compõe o objeto deste termo.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme suas necessidades, localizada à Av. Dr. Marcionílio Alves (em frente à Praça Olavo Raiol), s/nº, Bairro: Centro - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA, no horário das 08h00min às 14h00min, de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota de empenho.

4.2. A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente, com 03 (três) dias de antecedência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, após efetiva entrega dos itens, mediante apresentação da Nota de Empenho original e Nota Fiscal devidamente datada e atestada pelo setor competente.

5.2. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.3. O pagamento será creditado em favor da contratada mediante crédito em conta corrente aberta no Banco indicado pelo **CONTRATADO**.

5.4. Antes de cada pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá apresentar acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da **Certidão Negativa de Débito – CND** junto ao **INSS**, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

5.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e demais instrumentos contratuais oriundos do certame serão aplicadas em caso de descumprimento contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

7.3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

8.1. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, a partir de 03 de Outubro de 2018 a 03 de Abril de 2019.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As questões decorrentes do presente contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas federais da Seção do Pará.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

VIGIA DE NAZARÉ - PA, em 03 de Outubro de 2018 de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HAMILTON DE SOUSA SILVA

Secretário Municipal de Educação – Ordenador de Despesa

CONTRATANTE

E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI.

ELAINE CRISTINA GARCIA DOS SANTOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____

CPF: _____

CPF: _____